



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

LEI Nº 7.043, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

ESTABELECE a criação do Calendário de Produção da Agricultura Familiar do Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Calendário de Produção da Agricultura Familiar do Estado do Amazonas, com o objetivo de informar a população sobre:

- I** – tipo de cultura produzida;
- II** – região atendida pelo produtor;
- III** – época prevista da colheita;
- IV** – quantidade estimada.

Art. 2º O Calendário de Produção da Agricultura Familiar deverá:

- I** – ser publicado no âmbito do Estado do Amazonas;
- II** – servir de guia para a compra de insumos nas escolas e hospitais, públicos e privados;
- III** – incentivar o consumo dos produtos da estação nos restaurantes e residências.

Art. 3º O Calendário de Produção da Agricultura Familiar do Estado do Amazonas terá a participação dos seguintes produtores:

- I** – agricultores familiares e/ou empreendedores familiares;
- II** – assentamentos de reforma agrária;
- III** – comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
- IV** – fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos; e
- V** – organizações com maioria de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares em seu quadro de sócios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.